

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

EDITAL / TERMO.....



EDITAL / TERMO



**EDITAL Nº 004/2021 DE 07 MAIO DE 2021 DA SELEÇÃO
PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - ESTADO DA BAHIA**

A Prefeitura Municipal de Cristópolis/BA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente nas Leis: Nº 253/2016; 256/2016 e nas Leis Complementares Nº 016/2021; 017/2021, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão Especial da Seleção Pública instituída pela Portaria Nº 118/2021, torna público e **CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ETAPA DE ENTREVISTAS** da Seleção Pública 001/2021 visando a contratação de Servidores para o quadro temporário da Prefeitura Municipal de Cristópolis, Estado da Bahia, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ENTREVISTA

1.1. A entrevista será realizada nos dias 10 e 11 de maio de 2021, os candidatos deverão acessar o site da Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli www.assegeconcurso.com.br para ter acesso o local da entrevista, dia e horário determinado, será através da área restrita, denominada "ÁREA DO CANDIDATO", localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "SENHA" cadastradas e IMPRIMIR O CARTÃO DO CANDIDATO INDIVIDUAL - CCI, como também, pelo mesmo site, acessar o LINK: DISTRIBUIÇÃO LOCAIS DE PROVAS - que neste momento serão as ENTREVISTAS.

1.2. A entrevista será aplicada somente para candidatos CLASSIFICADOS QUE POSSUIREM PONTUAÇÃO QUE PERMITA AVAÇAR PARA SEGUNDA ETAPA DO CERTAME, em conformidade com o Edital Nº 001/2021 itens 11.1 e 11.7.

1.3 Em conformidade com as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, se faz necessário adoção de medidas de segurança sanitárias obrigatórias para contenção da disseminação da Covid-19:

- a) Utilização de máscaras pelos candidatos, pessoal de apoio e coordenadores durante toda a estadia no local de realização da entrevista é obrigatória;
- b) Verificação da temperatura dos candidatos, pessoal de apoio e coordenadores na entrada do local de realização das entrevistas;
- c) Disponibilização de álcool em gel nas salas e espaços comuns no local de realização da entrevista;
- d) Determinar espaçamento entre carteiras nas salas mantendo um distanciamento mínimo de 1,5 metros.

1.4 Não será permitido a entrada do candidato se utilização de máscaras.

2. DA ORDEM DAS ENTREVISTAS

1.1 As entrevistas acontecerão no CENTRO DE CULTURA DE CRISTÓPOLIS, Endereço: AV. SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO, S/N, CENTRO, Cristópolis - BA - CEP: 47950-000 nas Salas 01 e 02. Nos dias 10 e 11.05.2021, que obedecerá a seguinte ordem:

DIA 10.05.2021 - PERÍODO DA MANHÃ

- 1.1.1 Dia 10.05.2021 Manhã - das 08h as 10h - 01º ao 18º Candidato - Salas 01 e 02.
- 1.1.2 Dia 10.05.2021 Manhã - das 10h as 12h - 19º ao 36º Candidato - Salas 01 e 02.



DIA 10.05.2021 - PERÍODO DA TARDE

- 1.1.3 Dia 10.05.2021 Tarde – das 14h as 16h serão atendidos do 01º ao 18º Candidato - Salas 01 e 02.
1.1.4 Dia 10.05.2021 Tarde – das 15h as 16h serão atendidos do 19º ao 36º Candidato - Salas 01 e 02.

DIA 11.05.2021 - PERÍODO DA MANHÃ

- 1.1.5 Dia 11.05.2021 Manhã – das 08h as 10h serão atendidos do 01º ao 18º Candidato - Salas 01 e 02.
1.1.6 Dia 11.05.2021 Manhã – das 09h as 10h serão atendidos do 19º ao 36º Candidato - Salas 01 e 02.

DIA 11.05.2021 - PERÍODO DA TARDE

- 1.1.7 Dia 11.05.2021 Tarde – das 14h as 16h serão atendidos do 01º ao 18º Candidato - Salas 01 e 02.
1.1.8 Dia 11.05.2021 Tarde – das 16h as 18h serão atendidos do 19º ao 36º Candidato - Salas 01 e 02.

As demais informações deste Processo Seletivo, estão no Edital 001-2021 e Comunicado 001-2021 - **Novo Cronograma**, onde constas as demais etapas até o Resultado Final.

Cristópolis, 07 de maio de 2021.

Gilson Nascimento de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PARCERIA ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ABAPA - ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SENAR-AR/BA E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - SPRLEM, CONFORME CLAUSULAS A SEGUIR.

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 03.932.543/0001-35, com sede na Avenida Ahylon Macêdo, 919 – Morada Nobre – Barreiras/BA, doravante denominada Abapa, representada neste ato pelo seu presidente, senhor LUIZ CARLOS BERGAMASCHI, portador da Carteira de Identidade 17R/1.695.930 – SSP/SC e inscrito no CPF 652.406.189-68, brasileiro, casado, agricultor e engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade/capital Brasília/DF, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.655.089/0001-76, com sede na Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis/Ba, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal GILSON NASCIMENTO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 534847110 SSP/BA, inscrito no CPF nº 490.670.795-53, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cristópolis, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA – SENAR-AR/BA, instituição civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.878/0001-95, com endereço na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, 143, Ed. das Seguradoras, 8º andar, Comércio, Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente SENAR-AR/BA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, senhor HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA, portador da identidade nº 01.486.210-37, SSP BA, inscrito no CPF sob o nº. 281.374.775-00, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na Alameda Morano, nº 63, apto 701, Ed. Murano Residencial, Bairro: Pituba, CEP 41.830-610, Salvador /BA, e o SINDICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – SPRLEM, entidade sindical de primeiro grau, com sede da Rua Sergipe, 985 APM R4 - Lote Mimoso do Oeste I, Luís Eduardo Magalhães - BA, inscrito no CNPJ: 05.657.924/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, senhor CÍCERO JOSÉ TEIXEIRA, portador da identidade 1230289 SSP-GO, e inscrito no CPF nº 225.723.845-15, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães/Ba. No interesse comum das Partes e, principalmente, atendendo ao interesse público e a necessidade social e educacional, mediante as Cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica de Parceria Administrativa, no interesse comum das Partes e, principalmente, atendendo ao interesse público e a necessidade social e educacional, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no Art. 116 da Lei Federal 8.666/93, com o objetivo de colaboração técnica e administrativa entre a Prefeitura Municipal de Cristópolis e os presentes "Participes", visando à compreensão sobre o agronegócio e seus benefícios sociais, educacionais, sustentáveis, profissionais e financeiros na região do Oeste da Bahia.

Parágrafo Único: Serão atendidas por meio deste Termo, as escolas municipais, seus alunos e o corpo docente na modalidade de ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos), as quais serão designadas pela secretaria municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

O proposto Termo está vinculado a execução do "Programa Educacional Conhecendo o Agro", que tem o objetivo desenvolver o Programa, que subsidiará projetos interdisciplinares nas escolas públicas locais, com base na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Art. 26, § 7º: "A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput. (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Constitui Obrigação da Prefeitura Municipal de Cristópolis– BA/Secretaria Municipal de Educação:

- a) Inscrever as escolas do município nos seguimentos de ensino fundamental I e II, do 1º ao 9º ano, para participarem do Programa Educacional Conhecendo o Agro;
- b) Informar a Abapa, mediante envio de documento oficial/ofício da Prefeitura, quais serão as escolas municipais que participarão do presente Termo de Cooperação, nomeando os seus responsáveis direto (gestores, professores e estudantes);
- c) Publicar no Diário Oficial o extrato deste Termo de Fomento no prazo determinado pelo Art. 61 da lei federal, parágrafo único 8.666/93;
- d) Participar através dos seus representantes (Diretor Escolar, Coordenador pedagógico e Professores), de reuniões de planejamento das atividades, assim que forem solicitadas;
- e) Com a orientação e supervisão da Abapa, alinhar as ações do Programa com as competências e habilidades previstas na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, com seus temas integradores;
- f) Orientar seus professores a realizarem os seus planejamentos a partir da proposta didático-pedagógico do Programa, elaborando sequências didáticas que contemplem os conteúdos e respondam aos questionamentos e necessidades de aprendizado dos estudantes. Promovendo a trans-interdisciplinaridade que serão propostas pelo Programa, para serem discutidas dentro e fora dos espaços escolares;
- g) Apoiar seus coordenadores, professores e estudantes durante a realização do programa, oferecendo-lhes transporte gratuito, alimentação e outros recursos que serão pertinentes às atividades que serão desenvolvidas dentro e fora dos espaços escolares, como: encontros de formação continuada para docentes (presenciais ou modalidade de Ensino Remoto, Híbrido e



- Educação a Distância – EAD quando necessário for), visitas técnicas, atividades extracurriculares e outras;
- h) Indicar um Gestor direto da Parceria, que apoiará os Parceiros em todas as ações que forem solicitadas;
 - i) Responsabilizar exclusivamente na execução técnica, didática e pedagógica das atividades propostas pelo programa, dando suporte total em todas ações acordadas entre os partícipes deste Termo. O que não só melhoraria o seu desempenho escolar da rede municipal, como também agregaria valores educacionais, profissionais e sociais;
 - j) Indicar profissionais da rede municipal de educação para acompanhar e se responsabilizar pelos alunos durante o período de execução das atividades dentro fora dos espaços escolares e quando estiverem nas dependências da ABAPA/CT e outras;
 - k) Assumir de forma única e exclusiva, a responsabilidade por todas as despesas decorrente a seguros de vida para os alunos, professores e outros responsáveis da comunidade escolar envolvidos no Programa, remuneração, transporte, alimentação, relativos aos seus representantes, legais, empregados, dentre outras que se fizerem necessários, mesmo aquelas que não estejam descritas neste instrumento;
 - l) Acompanhar junto a Abapa, as atividades técnicas e didáticas do Programa que serão executadas pelas escolas participantes;
 - m) Apoiar e orientar as escolas participarem dos concursos de fomento do Programa presente neste Termo para as instituições participantes;
 - n) Processar as inscrições para os concursos atestando a veracidade das informações apresentadas;
 - o) Indicar e inscrever e orientar os seus estudantes, professores e escolas nos concursos que serão realizados durante a execução do Programa, conforme o edital que será elaborado e publicado pela Abapa. Certificando a veracidade das informações apresentadas;

Parágrafo único: Assumir de forma única e exclusiva, a responsabilidade e segurança dos alunos, e manter contato direto seus representantes legais em caso de quaisquer circunstâncias e dentre outras que se fizerem necessários.

II – Constitui Obrigações da Abapa

- a) Orientar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas e pedagógicas do Programa Educacional Conhecendo o Agro (presenciais ou modalidade de Ensino Remoto, Híbrida e Educação a Distância – EAD quando necessário for)
- b) Articular e organizar junto à Secretaria Municipal de Educação e seus profissionais, encontros como: reuniões, formação continuada, em serviço e outras atividades (presenciais ou modalidade de Ensino Remoto, Híbrida e Educação a Distância – EAD quando necessário for) referente ao Programa;
- c) Organizar visitas técnicas e outras atividades extracurriculares com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, para os estudantes, coordenadores e professores;
- d) Indicar um Gestor direto da Parceria;
- e) Avaliar de natureza classificatória os trabalhos apresentados nos concursos pelos alunos, professores e escolas, respeitando os princípios éticos da isonomia e meritocracia, presentes no edital;



- f) Apresentar transparência na correção, avaliação e divulgação dos resultados dos concursos;
- g) Desenvolver e disponibilizar matérias didáticos para as escolas participantes;
- h) Contribuir na capacitação dos coordenadores, professores e diretores das escolas participantes;
- i) Acompanhar e conceder suporte nas atividades educacionais do Programa;(presenciais ou modalidade de Ensino Remoto, Híbrido e Educação a Distância – EAD quando necessário for).

III – Constitui Obrigações do SENAR –AR/BA e SPRLEM:

- a) Contribuir e acompanhar o processo de formação continuada dos professores, coordenadores e equipes educacionais dos municípios participantes nas modalidades (à distância, semipresencial ou presencial diante da deliberação advinda dos decretos federal, estadual e municipal);
- b) Disponibilizar instrutores capacitados e credenciados conforme edital de contratação do SENAR, para realização das formações dos professores, coordenadores e equipes educacionais dos municípios participantes, mediante acordo prévio com o Senar.
- c) Reunir-se com equipe técnica e pedagógica da Abapa quando solicitado, para planejar, supervisionar e avaliar as ações do Programa, na modalidade à distância, e quando necessário for, em comum acordo realizar na modalidade presencial;
- d) Indicar um Gestor direto da Parceria.

Parágrafo primeiro: Não se originam do presente Termo quaisquer vinculações trabalhistas ou previdenciárias entre as partes ou seus empregados.

Parágrafo segundo: Estão a Abapa, SENAR – AR/BA e o SPRLEM isentos de qualquer responsabilidade inerentes a incidentes diversos com os estudantes e ou seus responsáveis.

Parágrafo terceiro: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, ficando, cada uma, responsável pelas despesas financeiras decorrentes de suas obrigações.

Parágrafo quarto: Prefeitura Municipal, a Abapa, SENAR – AR/BA e o SPRLEM, autorizar em comum acordo a utilização de fotografias, imagens, logomarcas, informações técnicas de autoria da instituição parceira, para produção de quaisquer materiais didáticos, publicitários e promocionais. Bem como anúncios em revistas e jornais, folhetos, banner, cartazes, "posters", "out door" e dentre outros formatos e mídia (televisão, mídias impressas e alternativa e etc.).

CLÁUSULA QUARTA - DAS MUDANÇAS NO CENÁRIO EDUCACIONAL

Mediante o atual cenário, em função da pandemia do coronavírus "COVID-19", o Estado da Bahia e os seus Municípios adotaram medidas de proteção, prevenção e combate ao vírus por meio de protocolos e decretos. Decretos estes que suspenderam as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas por tempo indeterminado, sendo assim as atividades letivas foram adaptadas para outras modelagens.

Pensando em dar continuidade com a execução do Programa Educacional Conhecendo o Agro – 2021 a 2024, a Abapa e o SENAR por meio do Plano de Trabalho que irá associar este Termo de Cooperação, adequarão também as atividades para os moldes remotos, por plataformas virtuais, educação à distância – EAD e outras ferramentas online, bem como ao ensino remoto e híbrido. Sendo assim, enquanto os decretos e orientações oriundas a pandemia estiver em vigor a favor da suspensão das atividades e



ações presenciais a Abapa, Senar/SPRLEM e a Secretaria Municipal de Educação irão trabalhar com as seguintes ferramentas:

Parágrafo primeiro: formações para professores online, remotas ou híbridas, reuniões e planejamentos por meio de plataformas digitais, uso das tecnologias da informações e comunicação – TICs para oferecer aos educadores e estudantes conhecimentos inerentes ao Programa, atividades impressas e entregues pelas escolas "atividades remotas", eventos on-line e outras que poderão ser executadas através das plataformas ou ferramentas digitais.

Parágrafo segundo: As propostas aqui apresentadas na "cláusula quarta, parágrafo segundo", se aplicará durante a validade dos decretos do estado da Bahia e dos municípios que estão participando do Programa. Sendo assim as partes deverão informar via documento formal "ofício" a deliberação das atividades presenciais assim que as autoridades competentes de saúde, executivas e vigilância autorizarem.

CLÁUSULA QUINTA – DA FALTA INJUSTIFICADA DE QUALQUER UMA DAS PARTES:

No caso de qualquer uma das partes, sob qualquer efeito ou a qualquer tempo não cumprir com as cláusulas anteriores descritas, poderá impactar em sua exclusão temporária ou permanente, assim como acarretar a interrupção dos trabalhos até sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA:

Este Termo poderá, por via de termo aditivo, ser alterado nas suas condições ou prorrogado mediante consenso e quando insustentável a continuidade por razões de força maior, devidamente comprovada, ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus algum às partes, respeitadas as atividades em execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo prazo da execução das atividades do "Programa Educacional Conhecendo o Agro", que estão previstas para ocorrerem entre 26 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Em virtude de futuras mudanças do corpo diretivo, gestão executiva, prefeitos e presidentes das instituições/partes, as responsabilidades contratuais/jurídicas e administrativas/técnicas e pedagógicas deste instrumento possuirão seus devidos efeitos e validade presentes nesse instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação Técnica será providenciada pelo Município, no Diário Oficial próprio, em conformidade com o que se estabelece o parágrafo único do Art. 61, da Lei de nº 8.666/93



CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir dúvidas ou litígio que por ventura possa surgir da execução desde acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e cordadas, firmam este termo em 4(quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprirem, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barreiras/Ba, 26 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BERGAMASCHI
ABAPA


GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

HUMBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA
SENAR-AR/BA

CÍCERO JOSÉ TEIXEIRA
SPRLEM

TESTEMUNHAS:

1-LIDERVAN MOTA MORAIS
Diretoria Executiva – Abapa


2. FLÁVIO VASCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação de Cristópolis